

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, na modalidade fixa por taxa de transação (transaction Fee) a fim de atender Esta Casa de Leis, conforme ANEXO I deste Termo.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação justifica-se, tento em vista o convite para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, dirigido a esta Presidência e aos Nobres Vereadores, para estarmos nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril do corrente ano em Brasília/DF, visando o debate de temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipal, que oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal Brasileiro.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O Fornecimento será de forma imediata, de acordo com as necessidades desta Casa, atendendo ao interesse e conveniência da referida;
- 3.2 A contratada será responsável pelos encargos referentes aos impostos, manutenção e aos demais que incidam sobre o objeto da contratação.
- 3.3 A inadimplência da contratada com referência aos encargos citados no item 6.2 não transferem à Câmara Municipal de Itarana/ES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.4 A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 3.5 A contratada obriga-se a reembolsar pontualmente as concessionárias, pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagens emitidos, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

4.6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 4.6.1 A Contratada iniciará a execução do objeto desta contratação, imediatamente após ordem de fornecimento;
- 4.6.2 Contratada deverá emitir os bilhetes de passagens, nacional em até 03 (três) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;
- 4.6.3 Realizar reservas, remarcar e cancelar passagens aéreas nos trechos e horários estabelecidos, de ida, da região de origem para a cidade do evento, e retorno da cidade do evento para a região de origem;
- 4.6.4 Comprovar a realização de pesquisa de preço, apresentando roteiros, horários, frequências de vôos, como também de tarifas promocionais conforme especificações contidas na solicitação;



- 4.6.5 Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em sequência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;
- 4.6.6 Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;
- 4.6.7 Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;
- 4.6.8 Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Adviced), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;
- 4.6.9 Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;
- 4.6.10 Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;
- 4.6.11 Controlar os eventos mediante o envio e recebimento de relação dos participantes fazendo constar o nome completo, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, nome do grupo, proposta de concessão de diárias (PCD) e qualquer outra informação que se julgar necessária;
- 4.6.12 Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;
- 4.6.13 Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;
- 4.6.14 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- 4.6.15 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após ordem de fornecimento.
- 5.2 A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 6 (seis) horas, após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 5.3 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

6 - DO QUANTITATIVO E O PREÇO

6.1- O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.



7 - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:
- a) 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;
- b) 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.
- 7.1.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.
- 7.1.2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando gualquer ônus para a Contratante.
- 7.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 7.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.5 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 7.6 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de referência.

8 - DEVERES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Requerer por escrito ou por telefone (a ser confirmado por escrito), à credenciada a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.2 Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada
- 8.1.3 O prazo para pagamento das faturas será no mínimo igual ao concedido pelas concessionárias de transporte.
- 8.1.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.5 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.1.6 Aprovar as etapas de prestação de serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;



- 8.1.7 Encaminhar à CONTRATADA as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, e qualquer outra informação que se julgar necessária;
- 8.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.1.9 Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.10 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Executar os serviços ajustados nos termos constantes do presente Termo.
- 8.2.2 Fornecer todo material necessário à execução dos serviços contratados ne o disposto em sua proposta.
- 8.2.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383 de 18 de março de 1997, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.
- 8.2.4 Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.5 Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta contratação, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.8 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.9 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como, executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.
- 8.2.10 Manter e/ou encaminhar para o Gabinete do Prefeito deste Município, quando solicitado, a relação de preços atualizados dos bilhetes de passagens para todos os percursos, fornecidos pelas empresas concessionárias de transporte, assim como os períodos de medição e o prazo de pagamento;
- 8.2.11 Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível, com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado:
- 8.2.12 A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e prestar informações sobre passagens de interesse da contratante.



- 8.2.13 A contratada deverá emitir e-ticket, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.2.14 A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- 8.2.15 A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos e-ticket cancelados sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 8.2.16 A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de passagem aérea, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- 8.2.17 A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 6 (seis) horas após sua solicitação pela contratante.
- 8.2.18 O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos vôos e eticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante.
- 8.2.19 A contratada deverá se comprometer a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a contratante ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aérea(s).
- 8.2.20 Prestar assessoramentos para definição de melhores horários e frequência de vôos e deslocamentos, (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais em âmbito nacional.
- 8.2.21 A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de passagens aéreas, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, a saber: 3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto.
- 10.2 Comprovação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo" (Lei 11771/2008, regulamentada pelo Decreto nº 7381/2010);
- 10.3 Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil DAC;
- 10.4 Declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, manterá cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas nacionais e regionais (no mínimo): TAM, AZUL e GOL;

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



11.1 - A execução desta Contratação será acompanhada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo fiscal de contratos, conforme já designado.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DO (A) RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERENCIA
- MARCOS COVRE BERGAMASCHI - Diretor Geral
- JAUDETE DE LIMA MALTA - Assistente Legislativo e Administrativo
- KEILA FERREIRA LOPES - Assistente Legislativo e Administrativo
- LAIS BECALI - Assistente Legislativo e Administrativo
- ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA - Assessora Parlamentar
- GERALDO ANTÔNIO DAL'COL - Técnico Agrícola
14 - DATA DA ELABORAÇÃO: 19/04/2023.
15 - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente CMI-ES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Passagem de ida, data 25/04, e volta, data 28/04, trajeto Vitória a Brasília.	03 UN